



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 201/2013

Data: 26.06.2013

Ementa: constituir comissão para proceder ao estudo detalhado da demanda, ainda que em perspectiva, para os anos letivos de 2014, 2015 e 2016 na educação infantil na faixa etária de 04 a 05 anos, em cumprimento a emenda 59/2009 e a LDBEN lei 12796 de 04/04/2013.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de coletar os dados estatísticos de crianças na faixa etária de 04 e 05 anos do Município de Guaíra, e constituir comissão para proceder ao estudo detalhado da demanda, ainda que em perspectiva, para os anos letivos de 2014, 2015 e 2016 na educação infantil na faixa etária de 04 a 05 anos, em cumprimento a Emenda Constitucional nº 59/2009 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, alterada por meio de Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, e considerando ainda os termos do expediente Ofício 81/2013 – PJEduc – PA MPPR 0057.13.000054-0 da Promotoria de Justiça de Proteção à Educação da Comarca de Guaíra;

RESOLVE:

Art.1º. Fica constituída Comissão para proceder ao estudo detalhado da demanda, ainda que em perspectiva, para os anos letivos de 2014, 2015 e 2016 na educação infantil na faixa etária de 04 a 05 anos, em cumprimento a emenda 59/2009 e a LDBEN lei 12.796 de 04/04/2013, composto pelos membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

I - Idivaldo Capatti; RG: 4.934241-1, CPF:783993869-87.

II- Marli de Souza Jardim; RG 5.038.163-3, CPF 968.992.719-15.

III- Aparecida do Espirito Santo; RG 4.228.118.-2, RG 662.283.449-00.

IV- Mariza Moenster Carvalho; RG 4.707.693-5, CPF 783748809-10.

V- Sara de Fátima Varolo dos Santos; RG 5.087.298-0, CPF - 783-902.659-15.

VI- Gicélia Ferreira Costa; RG 6.791.166-0, CPF 019.226.949.67.

VII- Jonas de Oliveira dos Santos; RG: 99838604, CPF:7259316985.

Art. 2º. O Comitê tem por atribuições:

I) Considerar a necessidade de ampliar o número de vagas para crianças que esperam por lugares em creches e pré-escolas, apesar desses direitos serem assegurados na Constituição Federal – desde sua promulgação em 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a todas aquelas que nele tiverem interesse;

II) Diagnosticar a necessidade do Município de Guaíra-Pr, se adequar às normas constitucionais, bem como às normas da legislação federal relativas às políticas de atendimento dos direitos da infância e juventude;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

III) Fornecer os dados estatísticos coerente com a realidade do Município visando cumprir a legislação específica que torna obrigatória a matrículas de crianças entre 04 e 05 anos nas unidades escolares municipais.

IV) fornecer subsídios e exarar parecer para a decisão do Chefe do Poder Executivo em relação a pactuação com o MPE/PR no âmbito de Procedimento de Ajustamento de Conduta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2013.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal

PUBLICADA NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO – EDIÇÃO Nº 9812 DE 29.06.2013 – PÁGINA 24 – CADERNO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DIOE – EDIÇÃO Nº 118 DE 26.06.2013